



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
DRAGAGENS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL SEP/PR Nº. 16/2009

**RELATÓRIO DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS
EMPRESAS LICITANTES**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (18/12/2009), reuniram-se os abaixo assinados membros da Comissão Especial de Licitação de Fiscalização e Obras de Dragagem (CEL), designada pela Portaria SEP/PR nº 324/2009 na Secretaria Especial de Portos (SEP), situada no 1º andar do Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício VARIG Pétala C, Brasília . DF, para julgamento das condições de conformidade para habilitação das empresas licitantes à **Concorrência Pública Nacional SEP/PR nº. 16/2009 É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS ACESSOS AQUAVIÁRIOS AO PORTO DE NATAL - RN.**

Concorreram a este certame as seguintes empresas:

- CONSÓRCIO PETCON . PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA e ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA;
- CONSÓRCIO HIDROTOPO, DZETA e TECNOL;
- CONSÓRCIO PROJETEC-PROJETOS TECNICOS LTDA e EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZACAO COMERCIO DO NORDESTE LTDA;
- CONSÓRCIO CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. e CHD . CARTOGRAFIA, HIDROLOGIA E DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS.

Procedida à análise, em consonância com as exigências do Edital, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas e legislação vigentes, da documentação apresentada pelos Licitantes, a CEL concluiu:

Pela **habilitação** dos Consórcios:

- PROJETEC-PROJETOS TECNICOS LTDA e EICOMNOR ENGENHARIA IMPERMEABILIZACAO COMERCIO DO NORDESTE LTDA;
- HIDROTOPO, DZETA e TECNOL;
- PETCON . PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA e ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
DRAGAGENS**

Pela **inabilitação** do Consórcio:

- CONSORCIO CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. e CHD . CARTOGRAFIA, HIDROLOGIA E DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS, por não ter encaminhado a garantia da proposta à SEP/PR, no prazo previsto no subitem 17.3.3.6 do Edital: 17.3.3 . Qualificação Econômico-Financeira. ***%Subitem 17.3.3.6 É Comprovante de protocolo de apresentação de Garantia da Proposta à SEP/PR, em qualquer das formas admitidas pelo Art. 56 da Lei 8.666/93, que deverá ser entregue no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia determinado para abertura do certame.***

Finalmente, a CEL decidiu que se tornasse público o resultado do julgamento da fase de habilitação, encaminhando-os para a publicação no Diário Oficial da União e no site da SEP.

Brasília, 18 de dezembro de 2009.

Hamilton Lacerda Alves
Presidente

Antonio Alfredo Matthiesen
Membro

Heberth Gualberto de Souza
Membro

Carla Borges de Araújo
Membro

Luis Cláudio Santana Montenegro
Membro